



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191
Tel/Fax.: (35) 3427-9700 / E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

Ofi-DB-016-18

Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2018.

Contribuição patronal e déficit técnico sobre Auxílio-doença.

Senhor Presidente,

Enviamos a relação dos valores referentes ao servidor **Anderson Mauro da Silva** que recebeu benefício de Auxílio-doença no **mês de janeiro/2018**, a fim de que esse ente patronal dê cumprimento ao disposto no artigo 98 combinado com o artigo 96 da Lei nº 4643/2007.

Informamos também o déficit técnico de 20,38 % e patronal 13,12 % sobre os mesmos benefícios mencionados acima, atendendo o disposto no caput do artigo 117 e também em seu § 1º da Lei nº 4643/2007.

Art. 96

§ 1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no Inciso II deste artigo serão creditadas na conta do Ipem até o dia cinco subsequente ao do mês de competência a que se referir e até o dia 20 de dezembro, a contribuição referente ao 13º salário. (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010).

§ 2º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do Ipem, no prazo estabelecido incidirão multa de 2%(dois por cento) e juros a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Fiscal do IPREM as ações necessária, inclusive judiciais, se foi o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata esta Lei.

Atenciosamente,

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

12119 01/02/2018 007852 01100 000000 000000

Ao Senhor
Leandro Moraes
Presidente da CMPA